



ANÁLISE JURÍDICA

Emenda nº 10/2025, de autoria do vereador Marcos Antonio Rett Sebrian, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 72/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026”.

A Emenda atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

A Emenda deverá ser submetida ao rito processual legislativo Especial.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do § 2º, do art. 176, e seguintes do Regimento Interno, opinamos para a Emenda seja encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 145, do Regimento Interno, a Emenda em análise deverá ser tomada pelo mesmo quórum de deliberação do Projeto de Lei nº 72/2025, qual seja, maioria simples de votos dos membros da Câmara (cf. § 2º, do art 161, do RI), em turno único (cf. art 178, do RI), mediante processo de yotação simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 10 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

